

DECRETO Nº 5.271, de 23 de Novembro de 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.942.331,37 (Um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta sete centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento

Unidade Orçame ntária/program a de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122. 0016.2303	31901100	10010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122. 0016.2308	31901302	10010000	11.000,00

1.08.0.04.122. 0016.2308	31901600	10010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126. 0015.1383	44905200	10010000	30.000,00
1.11.0.19.126. 0015.2489	44905200	10010000	4.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542. 0011.2417	33903900	15400000	119.362,57
1.14.0.18.122. 0016.2316	31901100	10010000	238.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361. 0012.2394	31901100	11110000	1.063.809,95
1.19.0.12.361. 0012.2394	31911300	11110000	51.000,00
1.19.0.12.361. 0012.2394	33903000	10010000	1.680,00
1.19.0.12.361. 0016.2323	31901100	11110000	30.000,00
1.19.0.12.361. 0016.2323	31901100	11110000	10.000,00
1.19.0.12.361. 0016.2323	31901100	11110000	10.000,00
1.19.0.12.361. 0016.2323	31901100	11110000	5.000,00
1.19.0.12.361. 0016.2323	31901100	11110000	10.000,00

1.19.0.12.365. 0012.2393	31901100	11110000	195.994,00
1.19.0.12.365. 0012.2393	31911300	11110000	22.000,00
1.19.0.12.365. 0012.2393	31911300	11110000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451. 0006.1358	33903900	10010000	126.184,85
SOMA:			1.942.331,37

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em

igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçame ntária/program a de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122. 0016.2303	31909400	10010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126. 0015.1383	33903000	10010000	30.000,00
1.11.0.19.128. 0016.2335	33901400	10010000	4.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE			

MEIO AMBIENTE

1.14.0.15.451. 0011.2416	33903000	15400000	911,80
-----------------------------	----------	----------	--------

1.14.0.15.541. 0011.1347	44905200	15400000	14.098,60
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.14.0.17.542. 0011.2417	33903000	15400000	104.352,17
-----------------------------	----------	----------	------------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
URBANISMO

1.16.0.15.122. 0006.1354	33903900	10010000	19.800,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.122. 0006.2425	33903000	10010000	65.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.122. 0006.2425	33903900	10010000	35.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.122. 0006.2425	44905100	10010000	15.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.122. 0016.1318	33903000	10010000	23.200,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.122. 0016.1318	33903900	10010000	35.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.122. 0016.1318	44905100	10010000	15.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.122. 0016.2424	33901400	10010000	12.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.122. 0016.2424	33903900	10010000	22.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.127. 0006.2429	33903900	10010000	30.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.127. 0006.2429	44905100	10010000	10.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.16.0.15.451. 0006.1358	44905100	10010000	126.184,85
-----------------------------	----------	----------	------------

1.16.0.15.451. 0006.2426	33903000	10010000	50.000,00
1.16.0.15.451. 0006.2426	33903900	10010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361. 0012.2394	31901600	10010000	61.991,00
1.19.0.12.361. 0012.2394	31901600	11110000	120.000,00
1.19.0.12.361. 0012.2394	33903000	10010000	68.385,50
1.19.0.12.361. 0012.2394	33903200	10010000	150.000,00
1.19.0.12.361. 0012.2394	33903900	10010000	372.840,00
1.19.0.12.361. 0012.2394	33909200	10010000	13.384,74
1.19.0.12.361. 0012.2399	33903000	11110000	277.208,71
1.19.0.12.361. 0012.2399	44905200	10010000	30.000,00
1.19.0.12.361. 0012.2402	33901400	10010000	10.000,00
1.19.0.12.361. 0014.1394	33903000	10010000	1.680,00
1.19.0.12.361. 0014.1394	44905200	10010000	195.994,00
1.19.0.12.361. 0016.1321	33903000	10010000	10.000,00
1.19.0.12.361. 0016.1321	33903900	10010000	10.000,00
1.19.0.12.361. 0016.1321	44905100	10010000	5.000,00

SOMA:	1.942.331,37
-------	--------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 24 de Novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal